

Nota Técnica - SEI nº 17/2025/AUDIN-EBSERH

Processo nº 23477.005003/2025-03

INTERESSADO: DOF - Diretoria de Orçamento e Finanças, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria

Nota Técnica Definitiva - Auditoria Interna**CONSIDERAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO 4º TRIMESTRE DE 2024****POR QUE A AUDITORIA INTERNA REALIZOU ESSE TRABALHO?**

O Conselho Fiscal da Ebserh em reunião realizada no dia 21/05/2013, registrou na Ata da 10ª reunião, a solicitação para que a Auditoria Interna realizasse análises nas demonstrações contábeis da Ebserh e que apresentasse suas manifestações ao Conselho, com objetivo de subsidiar os conselheiros nas tomadas de decisão.

Em atendimento ao Conselho Fiscal a partir de agosto de 2013 a Auditoria Interna passou a redigir e apresentar Notas Técnicas nas reuniões de apreciação das demonstrações contábeis da Ebserh, contendo sua manifestação acerca das demonstrações contábeis da Empresa.

Em complemento as informações apresentadas, o Conselho Fiscal da Ebserh, em reunião realizada no dia 18/04/2023, solicitou ajuste no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), para que a auditoria interna incluísse no escopo do trabalho das demonstrações contábeis as avaliações sobre a contabilidade pública, uma vez que a auditoria de contas do TCU executada pela CGU realiza as avaliações sob esse enfoque.

Além disso, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, atribui a auditoria interna as seguintes responsabilidades:

Art. 9º (...)

§ 3º A auditoria interna deverá:

I - ser vinculada ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário;

II - ser responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

(...)

Desse modo, a auditoria interna emite trimestralmente opiniões sobre a adequação dos controles internos relativos aos registros contábeis, visando adequar as inconformidades identificadas para mitigar os riscos de distorções relevantes nas demonstrações financeiras anuais.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando especificamente o escopo definido neste trabalho, executado o trabalho de auditoria interna, atuando-se como terceira linha e observando-se a necessária independência, no sentido de verificar a conformidade e a regularidade do processo de elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, é possível concluir que os saldos existentes nas contas do Siafi estão adequadamente representados nas demonstrações contábeis consolidadas do exercício de 2024, elaboradas com base na Lei nº 6.404/76.

No que se refere aos aspectos da contabilidade pública, considerando o escopo avaliado, não foram identificadas inconformidades que prejudiquem a informação contábil apresentada.

É importante ressaltar que, durante as avaliações trimestrais realizadas em 2024, foram feitas recomendações para aprimorar os controles internos e os registros contábeis, com o objetivo de reduzir os riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis ao final do exercício, cumprindo assim a atribuição estabelecida para Auditoria Interna no Art. 9º, Inc. II, § 3º, da Lei 13.303/2016.

Sumário:

INTRODUÇÃO:

INFORMAÇÕES:

METODOLOGIA APLICADA:

ESCOPO DE AVALIAÇÃO DA CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:

ESCOPO DE AVALIAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA:

RESULTADOS COM IMPACTO NA CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:

RESULTADOS QUE IMPACTAM A CONTABILIDADE PÚBLICA SEM PREJUDICAR A INFORMAÇÃO CONTÁBIL APRESENTADA SOB O ASPECTO DA CONTABILIDADE SOCIETÁRIA.

CONCLUSÃO:

NOTA TÉCNICA DEFINITIVA Nº 17/2025-AUDIN/EBSERH

DATA: 19/02/2025.

UNIDADE AVALIADA: Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

CIDADE: Brasília

UF: DF

1. INTRODUÇÃO:

A auditoria teve como objeto as demonstrações contábeis da Ebserh, elaboradas de acordo com a legislação vigente. Importante destacar que a Ebserh por ser uma empresa pública dependente está obrigada a elaborar e publicar as demonstrações contábeis de acordo com as regras da contabilidade societária, a Lei nº 6.404/1976 e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC aplicadas à contabilidade societária, sendo esses demonstrativos objeto de avaliação e aprovação da Assembleia Geral da Empresa. Ademais, além da contabilidade societária, a Ebserh está obrigada a operar o Siafi na modalidade total, devendo por consequência, seguir as normas da contabilidade pública, Lei nº 4.320/1964 e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público NBC-TSP.

Cabe à Auditoria Interna emitir uma opinião técnica conforme Art. 107 inciso V do Estatuto Social da Ebserh:

“Art. 107. À Auditoria Interna compete:

(...)

V - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.”

2. INFORMAÇÕES:

Foram encaminhados para apreciação desta Auditoria Interna o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração do Resultado (DR), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e as Notas Explicativas relativas às demonstrações contábeis consolidadas do quarto trimestre de 2024 da Ebserh.

Para as demonstrações contábeis apresentadas com base na contabilidade societária, os exames foram realizados pelo confronto dos saldos das demonstrações contábeis, elaboradas com base na Lei nº 6.404/76, com os saldos dos demonstrativos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi 2024), bem como os saldos do Siafi com os controles internos. A análise limita-se unicamente aos documentos apresentados.

Para contabilidade pública, os exames foram executados a partir dos registros no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi 2024) e em consultas ao Tesouro Gerencial observando de forma amostral os registros que apresentem indícios de que possam impactar o Balanço Orçamentário (BO) ou o Balanço Financeiro (BF).

Os saldos apresentados nas demonstrações contábeis referem-se a Sede e aos hospitais universitários filiais da Rede Ebserh que passaram a ter a sua execução total por meio do Siafi.

3. METODOLOGIA APLICADA:

Considerando o universo de contas que são passíveis de serem auditadas, no planejamento da auditoria contábil de 2024 foi elaborada a matriz de riscos com base no Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União, onde foram atribuídos critérios de avaliação da probabilidade e impacto para cada conta do balanço patrimonial. Desse processo são selecionadas as contas que serão avaliadas a cada trimestre do exercício.

No exercício de 2024, foram analisadas as seguintes contas contábeis:

1º Trimestre de 2024:

- Valores a Curto Prazo SUS (Ativo);
- Valores Longo Prazo SUS (Ativo);
- Benefícios Assistenciais a Pagar (Passivo);
- Receita Diferida (Passivo);
- Despesa - Sentenças Judiciais - Ativo Civil;
- Despesa - Contribuições Previdenciárias;

- Despesa - FGTS.

2º Trimestre de 2024:

- Estoques (Ativo);
- Estoques Judicializados e Assistenciais (Ativo);
- Contas a Receber - Valores das rescisões contratuais de empregados negativas (Ativo);
- Adiantamentos Diversos Recebidos (Passivo);
- Contrato de Arrendamento - Curto Prazo e Longo Prazo (Passivo)
- Movimento de Saldos Patrimoniais (Despesa);
- Perdas Involuntárias com Estoques (Despesa).

3º Trimestre de 2024:

- Créditos a Receber por Folha de Pagamento (Ativo);
- Créditos a Receber por pagamento em Duplicidade (Ativo);
- Amortização Bens Intangíveis (Ativo);
- Férias a Pagar (Passivo)
- Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC (PL);
- Fornecimento de Alimentação (Despesa), e
- Perdas Involuntárias de Bens Moveis (Despesa).

Sob o enfoque da contabilidade pública, a equipe de auditoria elaborou a matriz de riscos e matriz de planejamento com os assuntos de maior risco. Foram objetos de avaliações no exercício de 2024 os seguintes assuntos:

1º trimestre de 2024:

- Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

2º trimestre de 2024:

- Estoque - Consignados;
- Garantias Contratuais;
- Restos a pagar;
- Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (folha de pagamento).

3º trimestre de 2024

- Registros das conformidades contábil e de gestão.

4. ESCOPO DE AVALIAÇÃO DA CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:

Foram escopo de avaliação da contabilidade societária no quarto trimestre de 2024 as seguintes contas contábeis:

1. Bens Móveis (Ativo);
2. Depreciação Bens Móveis (Ativo);
3. Depreciação Bens Imóveis (Ativo);
4. Contingência Indenizações Trabalhistas (Passivo);
5. Contingência Indenizações Cíveis - (Passivo);
6. Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado (Despesa);
7. Gratificações (Despesa);
8. Restituições (Receitas).

5. ESCOPO DE AVALIAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA:

Foram escopo de avaliação da contabilidade pública no quarto trimestre de 2024 os seguintes procedimentos contábeis:

1. Cumprimento das orientações da STN e MEC para o encerramento do exercício de 2024.

a) Indicação de Empenhos

b) Contas que não podem passar saldo de um exercício para o outro

c) Relatório Contábil: Declaração Anual do Contador, Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis - 4º Trimestre/2024 - MEC;

d) Relatório Anual de Inconsistências Contábeis/2024 - MEC.

6. **RESULTADOS COM IMPACTO NA CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:**

Questão 1: As demonstrações contábeis elaboradas seguiram as leis e os normativos vigentes?

Subquestão 1.1 - Foi apresentado o conjunto completo das demonstrações contábeis?

Adequado.

Foram apresentadas para a avaliação da auditoria interna o conjunto completo das demonstrações contábeis contendo:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração do Resultado (DR)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
- Demonstração do Valor Adicionado (DVA)
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e
- Notas Explicativas relativas às demonstrações contábeis consolidadas do quarto trimestre de 2024 da Ebserh.

O critério utilizado para análise foi a Lei 6.404/76 e suas alterações; NBC TG Estrutura Conceitual; NBC TG 26 (R5)

Subquestão 1.2 - As notas explicativas foram apresentadas compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas?

Adequado.

Foram apresentadas as principais práticas contábeis adotadas na Ebserh, tais como: critérios de reconhecimento e mensuração, princípios contábeis aplicados e práticas específicas aplicadas à Ebserh.

O critério utilizado para análise foi a NBC TG Estrutura Conceitual, NBC TG 05 (R3), NBC TG 23 (R2), NBC TG 26 (R5)

Subquestão 1.3 - As demonstrações contábeis foram elaboradas com a informação comparativa com o período anterior?

Adequado.

Todas as demonstrações contábeis foram apresentadas de forma comparativa com o mesmo período do ano anterior. Cabe destacar que em 2024, foram detectadas despesas de anos anteriores que não foram registradas nas Demonstrações Contábeis pois foram identificadas após o encerramento do ano fiscal de 2023. Essas despesas foram registradas em 2024 na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores. Foram contabilizados reconhecimento de passivo com fornecedores de serviços e ajustes de depreciações de bens no sistema de gestão patrimonial SIADS.

O saldo registrado em ajuste de exercícios anteriores acarretou a obrigatoriedade em rerepresentar os Demonstrativos Contábeis de 2023 na informação comparativa em relação aos saldos apurados em 2024. Dessa forma, para efeito comparativo os saldos anteriores estão apresentados em coluna específica de rerepresentação.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual, NBC TG 26 (R5) e Comitê de Pronunciamento Contábil 23.

Subquestão 1.4 - As demonstrações contábeis foram elaboradas em estruturas adequadas e conciliadas com os saldos do Siafi?

Adequado.

No recálculo das demonstrações contábeis realizado pela equipe da Auditoria Interna não foram encontradas inconsistências nas demonstrações contábeis analisadas em relação a conciliação com o Siafi.

A diferença de R\$ 57.874.846,72 entre o Siafi e as demonstrações contábeis societárias refere-se ao crédito tributário que não foi reclassificado no Siafi durante o exercício de 2024. Esse fato está registrado nas notas explicativas que acompanham os demonstrativos contábeis. Vale destacar que a reclassificação foi realizada em janeiro de 2025.

O critério utilizado para análise foi NBC TG 03, NBC TG 09, NBC TG 26, NBC TG 36, ITG 09 (R1); Lei 6.404/76 e suas alterações.

Questão 2: As contas contábeis patrimoniais estão seguindo os normativos vigentes para reconhecimento e mensuração?

Subquestão 2.1 - As contas de ativo, selecionadas para avaliação, foram reconhecidas e mensuradas de acordo com as normas vigentes?

Adequado.

Bens Móveis (R\$ 1.264.494.670,12) e Depreciação de Bens Móveis (R\$ 298.662.510,27) - Ativo;

Fazem parte do grupo de bens móveis os seguintes itens: máquinas, aparelhos, equipamentos, bens de informática, móveis e utensílios, mobiliário e veículos.

Da amostra dos registros avaliados pela Auditoria Interna foi possível concluir que foram reconhecidos e mensurados de acordo com as normas vigentes. Os bens móveis da Ebserh são controlados pelo Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads.

Para análise das contas de Bens móveis (1.2.3.1.0.00.00) e Depreciação de Bens Móveis (1.2.3.8.1.01.00), utilizou-se a planilha constante no processo 23477.000608/2025-08. Na planilha é apresentada a conciliação entre os saldos do Siafi e os saldos do sistema de controle (Siads), onde foi identificada a diferença de R\$ 1.688.653,56, que representa 0,13% do saldo de controle.

A maior diferença foi identificada no HC-UFMG, no valor de R\$ 1.329.298,78, referente a bens móveis em processo de liquidação, o que resultou registro no Siafi sem o correspondente lançamento no Siads. Esse registro no Siads será regularizado assim que a fase de liquidação no Siafi for concluída. As demais unidades com diferença também apresentam questões relacionadas à temporalidade dos registros entre o Siafi e o Siads.

A equipe de auditoria considera que a diferença não gera distorções relevantes na informação contábil apresentada.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Parte II, item 2.1 e item 3.

Bens Imóveis R\$ 294.559.092,49 e Amortização de Bens Imóveis R\$ 18.392.057,65 - Ativo;

Fazem parte do grupo de bens imóveis os seguintes itens: obras em andamento, estudos e projetos, instalações e benfeitorias em propriedade de terceiros.

Da amostra dos registros avaliados pela Auditoria Interna foi possível concluir que foram reconhecidos e mensurados de acordo com as normas vigentes. Não foram identificadas diferenças na conciliação entre os saldos do Siafi e os saldos do sistema de controle.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Parte II, item 2.1 e item 3.

Subquestão 2.2 - As contas de passivo foram reconhecidas e mensuradas de acordo com as normas vigentes?

Adequado.

Contingência Indenizações Trabalhistas R\$ 404.543.400,47 e Contingência Indenizações Cíveis R\$ 23.870.481,77 (Passivo);

Na última avaliação realizada pela Auditoria Interna sobre as contas de contingências trabalhistas e cíveis, observou-se a revisão e publicação do normativo interno que disciplina o reconhecimento dos passivos contingentes. Na ocasião, a auditoria interna recomendou à Consultoria Jurídica a elaboração de um plano de ação para adaptação dos procedimentos ao novo normativo. O plano de ações foi apresentado e, quanto ao seu cumprimento, a auditoria interna solicitou informações em janeiro de 2025. Por meio do Despacho SEI nº 46090133, a Consultoria Jurídica forneceu as seguintes informações:

“Conforme informado no planejamento inicial, o cronograma compreendia quatro etapas principais:

- a) Estabelecimento de campos obrigatórios de preenchimento no software jurídico;
- b) Edição de ordem de serviço regulando o preenchimento de tais campos;
- c) Realização de capacitações e treinamentos da equipe para aplicação da norma; e
- d) Revisão geral da carteira de processos judiciais.

As três primeiras etapas foram concluídas com êxito. Quanto à última etapa, que trata da revisão geral da carteira de processos judiciais, destacamos que, conforme informações obtidas com os Serviços Jurídicos responsáveis, sua complexidade exigiu ajustes no cronograma previamente estabelecido. Atualmente, a previsão é de que essa etapa seja concluída até abril de 2025. Após sua finalização, as chefias deverão elaborar relatórios detalhados para checagem da conformidade das atualizações realizadas, com estimativa de conclusão e validação desses relatórios até junho de 2025.

Tais ajustes nos prazos foram necessários para assegurar a qualidade e a consistência dos registros, garantindo conformidade com as diretrizes internas e os requisitos normativos aplicáveis. Assim, estima-se que a Nota Explicativa dos passivos contingentes, prevista para julho de 2025, refletirá os valores

devidamente atualizados e ajustados.”

Diante do exposto, a equipe de auditoria acompanha a finalização do plano de ação.

Sobre o saldo apresentado nas demonstrações contábeis do 4º trimestre de 2024, conclui-se que estão adequados com o controle interno mantido até o momento, cabendo a ressalva que poderão sofrer alterações quando for finalizado o plano de ação proposto.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual, NBC TG 25 (R2) – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, Norma Operacional - SEI nº 01, de 27 de julho de 2023.

Subquestão 2.5 - As contas de resultado foram reconhecidas e mensuradas de acordo com as normas vigentes?

Adequado.

Despesa - Gratificações R\$ 230.579.203,37;

A conta avaliada apresenta as despesas com a remuneração dos cargos em comissão e das funções de direção, chefia e assessoramento. Como resultado dos testes realizados, observou-se que estão conciliados com o saldo da folha de pagamento, não observando diferenças que prejudiquem a informação contábil apresentada.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Parte II, item 2.4.

Receita - Restituições R\$ 8.155.070,35;

Analisando a conta contábil que registra as restituições, identificou-se que do saldo de R\$ 8.155.070,35, foram contabilizados na Unidade Gestora da sede da Ebserh (155007) o total de R\$ 8.024.328,44.

Analisando os lançamentos realizados nessa Unidade Gestora identificou-se a realização de diversos lançamentos que registram o recebimento por Guia de Recolhimento da União-GRU e de recebimento de transferências do Judiciário, advindo da devolução de depósito judicial. A movimentação no decorrer do ano totaliza R\$ 3.228.141,78, sendo registrado no final do exercício o reconhecimento do Contas a Receber das rescisões negativas e do direito de recebimento do auxílio alimentação pago em duplicidade. Considerando que, segundo o Siafi, a conta foi criada com o seguinte objetivo: “Registra as variações patrimoniais aumentativas provenientes de restituições diversas”, aponta-se que não foram encontrados lançamentos que divergissem dessa finalidade.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Parte II, item 2.4.

Subquestão 2.6 - Os saldos apresentados nas demonstrações contábeis estão amparados por controles internos que mitigam os riscos de erro ou fraude?

Adequado, para as contas avaliadas na questão anterior, ao confrontar os controles internos, com o registro contábil, não foram observadas divergências que comprometam os resultados apresentados nas demonstrações contábeis.

No que se refere aos bens móveis, observou-se que as divergências identificadas entre os saldos dos controles internos para os registrados no Siafi representam 0,13% em relação ao saldo da conta contábil no Siafi, não comprometendo os objetivos da informação contábil.

Nas contas de contingência para Indenizações Trabalhistas e Cíveis verificou-se que os saldos apresentados nas demonstrações contábeis estão em conformidade com aqueles apresentados pela Consultoria Jurídica, em que pese a falta de revisão dos processos antigos considerando os novos parâmetros estabelecidos na Norma Operacional - SEI nº 01, de 27 de julho de 2023.

O critério utilizado para análise foi Instrução Normativa Conjunta MPOG e CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

7. RESULTADOS QUE IMPACTAM A CONTABILIDADE PÚBLICA SEM PREJUDICAR A INFORMAÇÃO CONTÁBIL APRESENTADA SOB O ASPECTO DA CONTABILIDADE SOCIETÁRIA.

Em atendimento à solicitação do Conselho Fiscal da Ebserh, de incluir no escopo das avaliações trimestrais as questões que envolvem a contabilidade pública, a Auditoria Interna apresentará as avaliações realizadas neste item da Nota Técnica.

Os exames foram executados a partir dos registros no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi 2024) e em consultas ao Tesouro Gerencial observando de forma amostral os registros que apresentem indícios de que possam impactar o Balanço Orçamentário (BO) ou o Balanço Financeiro (BF).

7.1 RESPOSTAS ÀS QUESTÕES DE AUDITORIA DA CONTABILIDADE PÚBLICA:

Questão 1 - Foram cumpridas as orientações da STN e MEC para o encerramento do exercício de 2024?

Adequado.

Os testes de auditoria sob o aspecto da contabilidade pública buscaram avaliar o cumprimento das

orientações da STN e MEC para o encerramento do exercício de 2024.

- Indicação de Empenhos em restos a pagar;
- Contas que não podem passar saldo de um exercício para o outro;
- Relatório Contábil: Declaração Anual do Contador, Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis - 4º Trimestre/2024 - MEC;
- Relatório Anual de Inconsistências Contábeis/2024.

Para cumprimento das orientações da STN e MEC, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, emitiu o Ofício Circular nº 22/2024/SC/CONT/DOF-EBSERH, de 04/12/2024, para as Unidades Hospitalares com Orientações, recomendações e procedimentos relacionados ao encerramento do exercício de 2024 e abertura do exercício de 2025. No Ofício-Circular foram abordadas as orientações sobre os seguintes assuntos:

- a) Indicação dos empenhos de 2024 a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e/ou em Liquidação;
- b) Devolução de recursos financeiros em atendimento ao § 2º do art. 3º do Decreto nº 11.927, de 22/02/2024;
- c) Registro dos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar ou em Liquidação que se refiram a contratos plurianuais;
- d) Prazo para assinatura das notas de empenho emitidas em 2024.

Para verificação do atendimento, a equipe de auditoria interna avaliou as contas de inscrição de restos a pagar e verificou que todas as Unidades Gestoras da Ebserh fizeram os registros. Além disso, realizou consultas às contas que não poderiam ter saldos passando do exercício de 2024 para 2025 e também não observou inconsistências.

Quando aos procedimentos para Declaração Anual do Contador, a Diretoria de Orçamento e Finanças respondeu aos questionários do MEC, os quais apresentam subsídios para compor a declaração do contador do MEC. Sobre a declaração do contador da Unidade Gestora da Ebserh, o registro foi efetuado no prazo estabelecido.

Diante do exposto, a equipe de auditoria interna conclui que a Ebserh realizou os procedimentos contábeis para o encerramento do exercício de 2024.

8. CONCLUSÃO:

Considerando especificamente o escopo definido neste trabalho, executado o trabalho de auditoria interna, atuando-se como terceira linha e observando-se a necessária independência, no sentido de verificar a conformidade e a regularidade do processo de elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, é possível concluir que os saldos existentes nas contas do Siafi estão adequadamente representados nas demonstrações contábeis consolidadas do exercício de 2024, elaboradas com base na Lei nº 6.404/76.

No que se refere aos aspectos da contabilidade pública, considerando o escopo avaliado, não foram identificadas inconformidades que prejudiquem a informação apresentada.

É importante ressaltar que, durante as avaliações trimestrais realizadas em 2024, foram feitas recomendações para aprimorar os controles internos e os registros contábeis, com o objetivo de reduzir os riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis ao final do exercício, cumprindo assim a atribuição estabelecida para Auditoria Interna no Art. 9º, Inc. II, § 3º, da Lei 13.303/2016.

9. ENCAMINHAMENTOS:

- 9.1 à Presidência da Ebserh para conhecimento;
- 9.2 à Vice-Presidência para conhecimento;
- 9.3 à Diretoria de Orçamento e Finanças para conhecimento;
- 9.4 ao Comitê de Auditoria para conhecimento;
- 9.5 ao Conselho Fiscal para conhecimento e deliberação;
- 9.6 ao Conselho de Administração para conhecimento e deliberação.

10. ASSINATURAS:

Assinado eletronicamente
Francisca Noberto da Silva Oliveira
Analista Administrativo - Contabilidade HULW-UFPB

Assinado eletronicamente
Gabriel Aragão Wright
Auditor-Chefe HULW-UFPB

Leonardo Fernandes Lins de Vasconcelos
Assessor da Auditoria Interna
CRC/DF 021462/O

De acordo,

Assinado eletronicamente
Adriano Augusto de Souza
Auditor Geral da Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Augusto de Souza, Auditor(a) Geral**, em 19/02/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fernandes Lins de Vasconcelos, Assessor(a)**, em 19/02/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Aragão Wright, Auditor(a)**, em 19/02/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Noberto da Silva Oliveira, Analista Administrativo**, em 24/02/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47071820** e o código CRC **7A128EB9**.

Referência: Processo nº 23477.005003/2025-03 SEI nº 47071820